PARECER Nº 499/2024 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Mensagem Modificativa ref. ao Ofício nº EM 075/2024
ao Projeto de Lei Complementar nº EM 003/2024

1. Relatório

Trata-se de Mensagem Modificativa ao projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, que "dispõe sobre o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e o respectivo Conselho Gestor".

Em resumo, o projeto propõe instituir no Município de Divinópolis o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, com objetivo de centralizar e gerenciar os recursos orçamentários de programas voltados à implementação de políticas habitacionais de interesse social direcionadas à população de menor renda, criando a figura do Conselho Gestor do Fundo Municipal, órgão de formação colegiada encarregado da definição de parâmetros para aplicação dos recursos do fundo. Por seu turno, a Mensagem Modificativa apresentada intenciona corrigir a proposta inicialmente protocolada promovendo retificações na redação dos artigos 5º e 6º, do projeto, atendendo à solicitação formulada pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que o "a alteração ora promovida via atender à provocação emanada pela diligente Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal, nos termos do Ofício CM 155/2024, a fim de estabelecer, no próprio corpo normativo a estrutura do Conselho Gestor do FMHIS. Cumpre destacar que o PLC EM 003/2024 derivou de minuta e orientações apresentada pela CEFUS - Centralizadora dos Fundos Sociais do Governo, referência Caixa Econômica Federal, em consonância com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, visando compatibilizar nosso ordenamento local às exigências de adequação emanadas pelo Ministério das Cidades, a fim de viabilizar o efetivo recebimento de recursos federais. No tocante a critérios para definição de beneficiários, deverão se vincular a prévio estudo técnico por equipe competente e deliberação pelo próprio Conselho Gestor, nos

Documento assinado digitalmente - Y2Z-9YD-5PW-6P9
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

termos da Lei Federal 11.124/05".

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade da Mensagem Modificativa ao projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas na Mensagem Modificativa ao projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** da Mensagem Modificativa ref. ao Ofício nº EM 075/2024 ao Projeto de Lei Complementar nº EM 003/2024.

Divinópolis, 05 de novembro de 2024.

José Wilson Piriquito	**Rodyson Kristnamurti**	**Hilton de Aguiar**
Vereador Presidente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

Mensagem Modificativa ref. Ofício EM 075/2024 ao PLCEM 003/2024

Documento assinado digitalmente - Y2Z-9YD-5PW-6P9
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 05/11/2024 às 16:46:18

Assinantes

✓ RODYSON KRISTNAMURTI DA SILVA OLIVEIRA

Assinou em 05/11/2024 às 17:20:43 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.920.186-**

Eu, RODYSON KRISTNAMURTI DA SILVA OLIVEIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que s refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ HILTON DE AGUIAR

Assinou em 05/11/2024 às 17:23:11 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.810.586-**

Eu, HILTON DE AGUIAR, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ JOSE WILSON DA SILVA

Assinou em 05/11/2024 às 17:31:47 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.666.566-**

Eu, JOSE WILSON DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Y2Z 9YD 5PW 6P9